



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 080/94

Autoriza o Executivo Municipal realizar obras de abertura, ampliação, / cascalhamento e pontes, na estrada que liga Nova Maringá a Vaca Branca, e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT., no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de abertura, ampliação, cascalhamento, e três pontes, uma de quinze metros e duas de cinco / metros de vão, na estrada municipal que liga a sede do Município de Nova Maringá ao reduto de Vaca Branca, com início na Av. Amos Bernardino Zanchet.

Artigo 2º - O montante dos recursos para a execução das obras / referidas no artigo anterior, não poderá exceder a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Artigo 3º - As obras, objeto da presente Lei, deverão ser executadas no prazo de noventa dias, contados a partir / da publicação da presente Lei.

Artigo 4º - Os recursos poderão ser adotados do Orçamento vigente, da Secretaria de Educação e Cultura, suplementando, se necessário, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.994.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Nova Maringá, 25 de Julho de 1994

Publicado em 25/07/94

JOÃO BRAGA NETO.
Prefeito Municipal.